

LEI Nº 1.272, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.
Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 910,00 (Novecentos e dez reais), destinado a atender despesas com manutenção do Programa Insumos para Controle de Diabetes, e dá outras providências.”

PAULO LOPES GODOI, Prefeito Municipal do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.010, um Crédito Especial, no valor de R\$ 910,00 (Novecentos e dez reais), para atender despesas com manutenção do Programa Insumos para Controle de Diabetes, relativo ao recurso do Incentivo Estadual da Farmácia Básica, proveniente do Fundo Estadual de Saúde – FES, na seguinte classificação orçamentária:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.03. Gastos não computados na Saúde - Recursos Vinculados

10.301 – Saúde Atenção Básica

00124 – Assistência Médica e Sanitária

2.141 – Insumos para Controle de Diabetes

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo (1069).....R\$ 910,00

(Recurso: 1109 – Insumo Controle de Diabetes)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 910,00

Parágrafo Único: Autoriza abrir créditos suplementares das transferências decorrentes do programa no decorrer do Exercício de 2010.

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

Receita originária da transferência de recurso do Incentivo Estadual da farmácia Básica, através do Fundo Estadual da Saúde – FES.....R\$ 910,00

TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 910,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS,
aos 28 dias do mês de Setembro do ano de 2010.**

**PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:

**PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Munic. De Administração e Fazenda**